

**LEI Nº 1133/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL), PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**CONSIDERANDO** que não há dotação orçamentária para celebração de Convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Macau – APAC, e por se tratar de uma associação sem fins lucrativos.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a abrir créditos especiais até o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), no órgão abaixo, para realização do seguinte projeto/atividade.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

0012 – PROTEÇÃO AO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1240 – CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA

AOS CONDENADOS – APAC 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES

**Art. 2º** – A abertura dos Créditos Especiais depende da existência de recursos disponíveis para esse fim, conforme art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

Palácio João Melo, Macau-RN, 19 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento-PREFEITO

Ailson Salustiano Targino-Secretário de Administração e Recursos Humanos

*Publicado no Diário Oficial do Município Nº 827 | Macau, 21 de novembro de 2014.*